



CONTRATO N° 3011002/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **GRÁFICA VALE LTDA-ME**, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra n° 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador do portador da cédula de identidade n° 3151121/SSP-PA e CPF n° 058.810.802-20, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **GRÁFICA VALE LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 10.631.916/0001-01, com sede na Av. João Paulo II, n° 655, Bairro Centro, CEP: 68.700-050, Capanema-Pa, neste ato representada por quem de direito, VALESSA OLIVEIRA DO VALE, brasileiro(a), empresária, portador(a) RG n° 4397553 SSP-PA e CPF/MF n° 782.778.172-15, residente e domiciliada a Rodovia Pa-124, s/n, Zona Rural, Capanema-Pa, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto n° 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 040/2021** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ALVARÁ: DE HABILITA-SE, PAPEL OFFSET 120 GRAMAS, TAMANHO 20 X 15 CM, CONTENDO MARCA D'ÁGUA, O TEXTO SERÁ SOLICITADO NO MOMENTO DA ENCOMENDA DOS ALVARÁS.	unidade	1000	1200	1,05	R\$ 1.260,00
10	BACKDROPS :PAINEL PANTOGRÁFICO, DE PLACAS EM PVC NO TAMANHO METRO IMPRESSÃO. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	unidade	176	210	189,95	R\$ 39.889,50
15	BOLETIM ESCOLAR - EJA 1ª A 2ª ETAPA.120G, TAMANHO A4, 180 G, FRENTE E VERSO, COR MONOCROMIA.INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	unidade	2000	2400	0,25	R\$ 600,00
22	BROCHURA DE CONTROLE DE PCCU COM 1CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, AP 75 G, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	24,95	R\$ 5.988,00
23	BROCHURA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS AP 75G, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	24,95	R\$ 5.988,00
24	BROCHURA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE MENTAL, CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, AP 75 G, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	24,95	R\$ 5.988,00

25	BROCHURA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, AP 75G, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	22,45	R\$ 5.388,00
26	BROCHURA DE CONTROLE DO TESTE DE PEZINHO, EXCLUSIVO CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	21,95	R\$ 5.268,00
27	BROCHURA DE CONTROLE DE ARMAZENAMENTO DE GESTANTE, EXCLUSIVO CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	21,95	R\$ 5.268,00
28	BROCHURA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, EXCLUSIVO CADERNO COM CAPA TRANSPARENTE, MIOLO COM 100 FOLHAS, COR MONOCROMIA, FORMATO A4.	bloco	200	240	21,95	R\$ 5.268,00
42	CADERNETA DO 4° E 5° ANO CAPA COLORIDA COUCHÊ 300 G, MIOLO 26 FOLHAS FRENTE E VERSOS AP75G. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	unidade	2000	2400	11,45	R\$ 27.480,00
43	CAPA DE PROCESSO (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	unidade	5500	6600	1,95	R\$ 12.870,00
63	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2,5M X 2,5M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	2385	2862	280,00	R\$ 801.360,00
65	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2M X 2M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	385	462	189,95	R\$ 87.756,90
66	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 380 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 3M X 2M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	375	450	269,95	R\$ 121.477,50



67	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 0,60 X 0,80M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	390	468	23,95	R\$ 11.208,60
69	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 1,00M X 2,00M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	430	516	84,95	R\$ 43.834,20
70	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2M X 1,20M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	287	344	104,95	R\$ 36.102,80
71	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 2M X 1,50M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	462	554	134,95	R\$ 74.762,30
72	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 3M X 1,00M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	385	462	134,95	R\$ 62.346,90
76	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 G COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 0,90 M X 1,20 M . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	252	302	44,95	R\$ 13.574,90
77	CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINILICA 440 G COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 1,00 M X 1,00 M . (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	367	440	42,50	R\$ 18.700,00
79	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO , MEDINDO ,60 X 1,80CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	410	492	68,95	R\$ 33.923,40
80	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO ,80 CM X 3,00M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	255	306	132,95	R\$ 40.682,70
81	CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO ,MEDINDO 80 X 2,20CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	315	378	75,95	R\$ 28.709,10



82	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO MEDINDO ,50 X 1,20CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	290	348	43,95	R\$ 15.294,60
83	CONFECÇÃO DE FAIXA EM TECIDO MORIM ,MEDINDO 60X1,80 CM (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO) .	unidade	375	450	67,95	R\$ 30.577,50
84	CONFECÇÃO DE FAIXA EM VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO MEDINDO 2,00 X 1,00 M. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	458	550	154,95	R\$ 85.222,50
85	CONFECÇÃO DE FAIXA EM VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO MEDINDO 3,00 X1,00CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	255	306	167,00	R\$ 51.102,00
86	CONFECÇÃO DE FAIXA EM VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO MEDINDO 3,00 X1,50CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	452	540	344,95	R\$ 186.273,00
87	CONFECÇÃO DE FAIXA EM VINILICA 440 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO MEDINDO 2,20 X3.00CM. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO)	unidade	8	10	599,95	R\$ 5.999,50
97	CHEQUES SIMBÓLICOS PARA PREMIAÇÃO MEDINDO 0,40 CMX1,00M	unidade	20	24	44,50	R\$ 1.068,00
100	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- TAMANHO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE MÉDIA ATÉ 200 FLS	unidade	200	240	7,95	R\$ 1.908,00
101	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- TAMANHO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE GRANDE ATÉ 500 FLS	unidade	100	120	10,75	R\$ 1.290,00
102	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL- TAMANHO 33MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE PEQUENO ATÉ 50 FLS	unidade	100	120	4,95	R\$ 594,00
103	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA TAMANHO: GRANDE. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	unidade	10000	12000	0,70	R\$ 8.400,00
104	ENVELOPES GRANDES PERSONALIZADOS	unidade	8200	9840	1,25	R\$ 12.300,00
105	ENVELOPES MÉDIO PERSONALIZADO	unidade	5500	6600	0,85	R\$ 5.610,00

112	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL-CRECHE . AP 75 G FORMATO A4 ,FRENTE E VERSO. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	unidade	10000	12000	0,35	R\$ 4.200,00
113	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PRÉ II . AP 75 G FORMATO A4 ,FRENTE E VERSO. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	unidade	10000	12000	0,40	R\$ 4.800,00
114	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL- PRÉ III . AP 75 G FORMATO A4 ,FRENTE E VERSO. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO	unidade	10000	12000	0,45	R\$ 5.400,00
147	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, AP 120G, FORM. 14X10,5 COR MONOCROMIA .	unidade	8000	9600	0,25	R\$ 2.400,00
171	HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DA EJA DO ENS. FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª ETAPA. AP75G, FORMATO A4 FRENTE E VERSO. INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ARTE COM 01 UNIDADE DE AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	unidade	600	720	0,95	R\$ 684,00
190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC , 3,00M X 0,80 M APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO CORTADO EM COMPUTADOR. FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO.	metro	57	68	179,95	R\$ 12.236,60
191	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PVC , 6,00M X 1,0M APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO CORTADO EM COMPUTADOR. FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO.	metro	27	32	268,25	R\$ 8.584,00



192	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM AUTO RELEVO FIXADA EM ESTOJO. PLACA MEDINDO 10CMX10CM COM POMTOS BRILHANTES NA COR PRATA COM 1MM DE ESPESSURA. ESTOJO TAMANHO 18,5CMX13CMX3,5CM(ALTUTA), TODO INTERNO EM VELUDO.	unidade	80	96	144,95	R\$ 13.915,20
193	PLACA EM LONA COM METALOM COM INSTALAÇÃO , METRO. (ARTE A SER ENCAMINHADA EM CADA EVENTO).	metro	605	726	13,65	R\$ 9.909,90
194	PLANO TERAPEUTICO MENSAL BL COM 100 FLS ,FORMATO A4 , AP 75 G COR MONOCROMIA .	bloco	20	24	14,75	R\$ 354,00
195	PLOTAGEM DE VEÍCULO COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL; ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO , METRO IMPRESSÃO.	metro	859	1030	99,95	R\$ 102.948,50
196	PLOTAGEM EM PAREDE, COM ADESIVO VINÍLICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO, METRO IMPRESSÃO .	metro	960	1152	96,95	R\$ 111.686,40
244	INSTRUMENTAIS TECNICOS BOLSA FAMILIA	unidade	300	360	19,95	R\$ 7.182,00
245	INSTRUMENTAIS TECNICOS CRAS	unidade	500	600	19,95	R\$ 11.970,00

R\$
2.197.604,50

§2°. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3°. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 040/2021**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os



aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2021, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a



manutenção do presente;

- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um



representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 040/2021**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 2.197.604, 50 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade



de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à



parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



§3°. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4°. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5°. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

1201 Gabinete do Prefeito

04,122 0003 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Sec.de Administração

04.122 0003 2007 Manutenção da Sec.de Administração

0401 Sec.de Finanças

04.123 0005 2011 Manutenção da Sec.de Finanças

0801 Sec.de Planejamento

04 122 0002 2059 Manutenção da Sec.de Planejamento

1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2082 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201 Sec.de Infra Estrutura Urbana

15 122 0033 2085 Manut. Da Sec.Munic.de Infra Estrutura Obras e Viação



1301 Sec. Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0018 2095 Manut. da Sec. Municipal de Desporto e Lazer

2101 Sec.Mun.de Ind.Com. Turismo e Min

22 692 0062 2105 Manut. Da Secretaria de Industria e Comercio.

2301 Sec.de Meio Ambiente

18 542 0021 2115 Manutenção Da Sec. Municipal de Meio Ambiente

2401 Sec. Municipal de Agricultura

20 123 0011 2124 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601 Sec. Municipal de Comunicação Social

24 122 0041 2142 Manutenção da Sec.de Municipal de Comunicação Social

2828 Sec. Municipal de Transito

26 181 0042 2146 manutenção da Sec.de Transito

0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0054 2.016 Manutenção da média e alta complexidade

08 122 0063 2.017 Manutenção dos conselhos municipais

08 122 0063 2.018 Manutenção da secretaria municipal de assistência social

08 243 0053 2.020 Manutenção do programa BPC na escola

08 243 0053 2.021 Manutenção do programa bolsa família

08 243 0053 2.022 Manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

08 243 0053 2.023 Manutenção do conselho tutelar

08 244 0053 2.024 Manutenção do programa IGD suas

08 244 0053 2.025 Manutenção das ações de concessões de benefícios eventuais e emergenciais

08 244 0053 2.026 Manutenção da proteção social básica

08 244 0054 2.030 Manutenção da rede de proteção básica estadual

08 244 0054 2.031 Manutenção do programa criança feliz

08 244 0054 2.032 Manutenção da rede de proteção especial estadual



0901 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019. 2.064 Administração e Manut.do Ensino Fundamental

12.361.0019. 2.065 Manut.de Unidades Escolares

12.361.0019. 2.076 Manut.de Creches

12.361.0019. 2.067 Manut.do Programa Salário Educação

2501 FUNDEB

12.361. 0020 2.136 Manut. do Ensino Fundamental 40% FUNDEB

0703 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.0044.2.038 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.

10.301.0046.2.039 - Manutenção do Programa Saúde da Família PSF.

10.302.0049.2.049 - Manutenção do Programa de Gestão Plena de sistema MACA

10.302.0068.2.052 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu.

10.302.0068.2.053- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS.

10.302.0068.2.054- Manutenção do Programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

10.302.0049.2.047- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

10.301.0048.2.41 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal.

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos

Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1°. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2°. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3°. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xx/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência



com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 30 de novembro 2021

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

GRÁFICA VALE LTDA-ME
CONTRATADO